Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.534 De, 25 de agosto de 1992.

Que altera dispositivo da Lei nº 1.517 de 23/06/92.

Câmara

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º (CAPUT) da Lei nº 1.517 de 23.06.92, passa a vigorar com a seguinte redação:
" Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal ' autorizado a cobrar até o próximo dia 30.08.92, das Empresas Exploradoras de Areia com Sede neste Município, a taxa de Alvará com base no valor da UFIMI do Mês de maio/92.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15.08.92, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 26 AGO 1992

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO Itaguaí - RJ

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS
PREFEITO

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236